

Câmara Municipal de Barueri

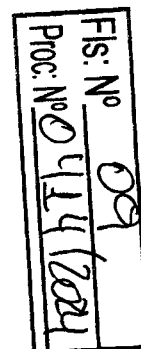
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 11/24

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 10/24**, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO FURLAN FILHO, QUE INSTITUI A FESTIVIDADE JUNINA "ARRAIÁ DE BARUERI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a festividade junina "Arraiá de Barueri", no âmbito do município, a ser comemorada, anualmente, entre os meses de junho e julho, com o objetivo de valorizar e fornecer a identidade cultural do município.

Art. 2º O "Arraiá de Barueri" passa a fazer parte integrante do calendário oficial de eventos do município e servirá também para exaltar o Dia de São João, padroeiro do município, que se comemora no dia 24 de junho.

Art. 3º No período de comemoração da festividade junina "Arraiá de Barueri", o Chefe do Poder Executivo poderá realizar a apresentação de shows, danças regionais, barracas com comidas e bebidas típicas, destacando a cultura junina no município.

Art. 4º Para a concretização da comemoração do "Arraiá de Barueri", a Administração Pública Municipal contará com a participação das paróquias locais que poderão se responsabilizar pela organização e montagem das conhecidas barracas de alimentação e de brincadeiras características da festividade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.





Câmara Municipal de Barueri

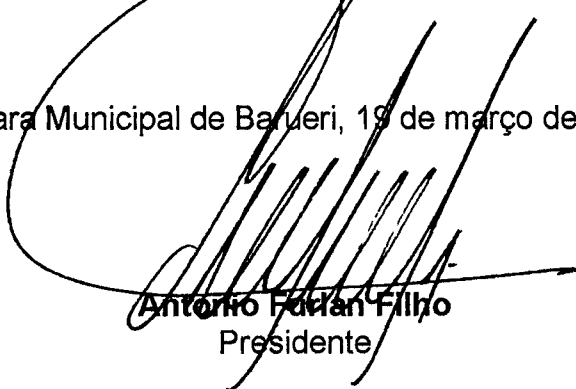
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 19 de março de 2024.


Antonio Fátima Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Proes
Secretária Legislativa

